



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.08.04.01-CPCME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.04.01-CPCME**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE**, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial, nos termos da Lei nº 12.233, de 29 de abril de 2010 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. PREÂMBULO**

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>                 | Prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, atendendo as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO. |
| <b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b> | Câmara Municipal de Eusébio-CE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>MODALIDADE:</b>             | Concorrência Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> | Melhor Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>     | Empreitada por Preço Global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>MODO DE DISPUTA:</b>        | Fechado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

**DATA E HORA DO RECEBIMENTO:** 14 de SETEMBRO de 2026, às 10:00horas.

**LOCAL DO RECEBIMENTO:** Avenida Eduardo Sá, nº 50, Centro, Eusébio/CE

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:** Nara Maria Alves Batista Falcão  
(Agente de Contratação)

**1.1. OBJETO**

Prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, bem como ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Eusébio.

1.1.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



1.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Câmara Municipal do Eusébio, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento, comercializados por veículo de comunicação.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, doravante denominadas agência ou contratada.

1.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de publicidade e propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.4. A Agência não poderá subcontratar outra Agência de Propaganda para a execução dos serviços previstos no item 1.1. OBJETO, deste Edital.

1.5. A agência contratada atuará por conta e ordem da Câmara Municipal do Eusébio nos termos do art. 3º da Lei nº 4.680/65. na contratação de fornecedores de serviços especializados e de veículos e demais meios de divulgação.

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. o objeto desta Concorrência, no valor estimado de **RS 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, será pago com recursos da Câmara Municipal de Eusébio, sendo: - Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0005.2.001; - Elemento de Despesa: 33903949 (Entidade) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL; - Fonte de Recurso: Câmara Municipal de Eusébio-CE.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente instrumento



convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.2.1. O objeto possui valor reduzido e ampla oferta de mercado, tornando desnecessária a formação de consórcios.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1. Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob concurso de credores, em Dissolução ou em Liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Câmara Municipal do Eusébio, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão de Contratação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos envelopes entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

3.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

3.10. Não serão recebidos nem aceitos invólucros entregues via Correio/SEDEX, FAX ou correio eletrônico.

#### **4. RETIRADA DO EDITAL**

4.1. Este Edital será fornecido pela ANUNCIANTE de forma gratuita, podendo ser retirado por meio do site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>



4.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar nos endereços eletrônicos, citados no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

## **5. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

- Por carta ou ofício: protocolado na CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE na Avenida Eduardo Sá, nº 50, Centro, Eusébio/CE de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h;
- ou pelo e-mail: [cpl@cmeusebio.ce.gov.br](mailto:cpl@cmeusebio.ce.gov.br)

5.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet pelo endereço eletrônico: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.1.3. As licitantes não devem utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

5.1.4. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.5. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços.

## **6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **IMPUGNAÇÃO**

6.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente na CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE, na Avenida Eduardo Sá, nº 50, Centro, Eusébio/CE, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h ou das 14h às 16h, ou por meio eletrônico.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade e a impugnação deverá ser protocolizada até (03) três dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail [cpl@cmeusebio.ce.gov.br](mailto:cpl@cmeusebio.ce.gov.br), observados os prazos descritos no subitem 6.7.

6.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.



6.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7. Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Considera-se licitante, para efeito do inciso II do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

## **RECURSOS**

6.10. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) três dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

6.11. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

6.12. A apreciação dar-se-á em fase única e o licitante deverá, obrigatoriamente, em ata, a cada decisão adotada, manifestar se deseja a sua intenção de recorrer

6.13. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) três dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

6.14. Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) três dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da Câmara, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

6.14.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

6.15. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

6.16. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

6.17. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

## **7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.



7.1.1. Os documentos mencionados no subitem 7.1 deverão ser apresentados em formato físico à Comissão de Contratação no credenciamento das sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital.

7.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

7.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local, previstos no edital.

## **8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em 04 (quatro) invólucros distintos e fechados, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações e conteúdo:

### **8.1.1. INVÓLUCRO Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA (APÓCRIFA)**

8.1.1.1. No invólucro "01" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação publicitária - Via Não identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.1.1.2. O invólucro "01" terá cm de comprimento, 46cm de comprimento, 33cm de largura e 14cm de altura.

8.1.1.3. Só será aceito Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada que estiver acondicionado em invólucro padronizado fornecido obrigatoriamente pela Câmara Municipal de Eusébio-CE, por meio da Comissão de Contratação, a pedido formal da licitante.

8.1.1.4. o invólucro padronizado deverá ser retirado pela licitante, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a reunião de abertura da licitação, no seguinte endereço, Av. Eduardo Sá, nº 50, Centro, Eusébio/CE.



8.1.1.5. O invólucro "01" deverá ser entregue fechado, de acordo com as características padrões da caixa, sem lacre e sem rubrica.

8.1.1.6. Para preservar o sigilo, até a abertura do invólucro "02", quanto à autoria do plano de Comunicação Publicitária, o invólucro "01" não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta, cabeçalho, rodapé, ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante.

8.1.1.7. À exceção da Ideia Criativa, todas as demais partes do Plano de Comunicação publicitária, tais como o Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverão ser elaboradas nos seguintes padrões:

- a) Em papel A4, branco, com 75gr, orientação retrato;
- b) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento "simples", entre as linhas;
- f) com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal", cor "Automático", tamanho 12 (doze) pontos;
- g) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- i) Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr, ambas em branco;
- j) Sem qualquer identificação da licitante.

8.1.1.8. Fica vedada a utilização de nomes nos personagens das peças corporificadas, do plano de Comunicação Publicitária, em especial para evitar a identificação dos sócios ou empregados das agências participantes do certame, sob pena de desclassificação.

8.1.1.9. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de Mídia e não mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

8.1.1.10. As peças que integram a ideia Criativa devem ter formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro "01".

8.1.1.11. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação publicitária poderão ter gráficos e/ou tabelas, observadas as seguintes regras:

- a) Os gráficos e/ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte "Arial" estilo "Normal", cor "Automático", tamanho "10 (dez) pontos";
- c) As páginas referentes aos gráficos e/ou tabelas poderão ser impressos na orientação paisagem e apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 8.1.1.7.e seguintes, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4;

8.1.1.12. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados no conjunto a 10 páginas,



ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas usadas apenas para separar os textos desses subquestos.

### **8.1.2. INVÓLUCRO "02" - PROPOSTA TÉCNICA (IDENTIFICADA)**

8.1.2.1. No invólucro "02" deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação publicitária – Via identificada, consistindo em: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação publicitária, ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

8.1.2.2. O conteúdo, exceto as peças que compõem a ideia Criativa, deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.08.04.01-CPCME

**INVÓLUCRO "02" - PROPOSTA TÉCNICA (VIA IDENTIFICADA)**

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ Nº

8.1.2.3. o Plano de Comunicação Publicitária - Via identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa. deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

- a) Ter a identificação da licitante;
- b) Ser datado;
- c) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- d) Em papel a4, branco, com 75 gr/ orientação retrato;
- e) Espaçamento de 02 (dois) centímetros na margem esquerda e direita, a partir da borda;
- f) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- g) Com textos justificados;
- h) Com espaçamento "simples" entre as linhas;
- i) com texto e numeração de páginas em fonte "Arial", estilo "Normal" cor "Automático", tamanho 12 (doze) pontos;
- j) Com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- l) Em caderno único, utilizando espiral plástico na cor preta, colocado à esquerda;
- m) Ter a identificação da Licitante;
- n) Ser datado;
- k) Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de apresentação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.1.2.4. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de Mídia e Não Mídia, poderão ser utilizadas as fontes tipográficas e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.



### 8.1.3. INVÓLUCRO "03" – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

8.1.3.1. No invólucro "03" deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.1.3.2. O conteúdo deverá ser acondicionado em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:

#### **À CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CE**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.08.04.01-CPCME

#### **INVÓLUCRO "03" - PROPOSTA TÉCNICA**

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CNPJ Nº

8.1.3.3. O conteúdo do invólucro "03" deverá ser acondicionado em um único volume com dimensões conforme necessário, em virtude de sua própria característica.

8.1.3.4. O invólucro "03" não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do invólucro "02".

## 9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

9.1. A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

| QUESITOS                                            | SUBQUESITOS                                |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| a) Plano de Comunicação Publicitária;               | a) Raciocínio Básico;                      |
| b) Capacidade de Atendimento;                       | b) Estratégia de Comunicação Publicitária; |
| c) Repertório;                                      | c) Ideia Criativa;                         |
| d) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação. | d) Estratégia de Mídia e Não-Mídia.        |

9.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro "01". O invólucro "02" deverá conter cópia identificada do plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças. Os demais componentes da Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro "03".

9.3. A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, constante no Anexo I, deste Edital, devendo o mesmo compreender os seguintes subquesitos:

#### **9.3.1. RACIOCÍNIO BÁSICO, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:**

a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária câmara Municipal do Eusébio para enfrentar o desafio de comunicação;



b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing (Anexo I).

**9.3.2. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, texto em que a licitante:**

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Eusebio;

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

**9.3.3. IDEIA CRIATIVA: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:**

a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 5.3.2, deste Edital, com comentários sobre cada peça e/ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

9.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 9.3.3, deste Edital, estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

9.3.3.2. Os exemplos de peças:

a) estão limitados a 7 (sete), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de "monstro" ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.

c) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

9.3.3.3. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº1 poderão ser dobradas.

9.3.3.4. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

9.3.3.5. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

9.3.3.6. o 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverá ser PENDRIVE, executáveis em sistema operacional Windows.

9.3.3.7. Nessas mídias de apresentação (PENDRIVE) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.



9.3.3.8. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

9.3.3.9. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

- a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- b) nos casos de "monstro" ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em PENDRIVE, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.
- 9.3.3.10. Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 7 (sete), devem ser observadas as seguintes regras:
  - a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
  - b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
  - c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
  - d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01(uma) peça;
  - e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
  - f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.
  - g) Descrição de Áudio junto a apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma)peça.

#### **9.3.4. ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA constituída de:**

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da câmara Municipal do Eusebio;

b) simulação de plano de distribuição das peças de que trata o item 9.3.3, deste Edital, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

9.3.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

9.3.4.1.1. Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota.



9.3.4.2. Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

9.3.4.3. Na simulação de que trata a alínea "b", do subitem 9.3.4:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11, da Lei nº 4.680/1965;
- d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

9.3.4.4. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

**9.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, textos nos quais a licitante apresentará:**

- a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da câmara, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

**9.5. REPERTÓRIO**, consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

9.5.1. Deverão ser apresentadas 5 (cinco) peças, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2020.

9.5.2. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espaço que a divulgou/expôs.

9.5.3. O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidas em PENDRIVE; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

9.5.4. As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Eusebio.

**9.6. Os RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.



9.6.1. os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Câmara Municipal de Eusebio.

9.6.2. Para cada Relato, é permitida a inclusão do meio de divulgação, tipo ou característica da p de até 03 (três) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou características da peça, caso em que, se incluídos:

a) As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em PENDRIVE, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou serem apresentados separadamente (soltos);

b) As peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 5.6, ou serem apresentadas separadamente (soltas), preservadas, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais;

b.1) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive serem apresentadas dobradas ou não;

c) Para cada peça ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com dados técnicos de produção e/ou veiculação.

9.7 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças de que trata o subitem 9.3.3 "a" e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas "a" e "b" do subitem 9.3.4 não serão computados nesse limite de páginas.

9.8 A critério da Câmara Municipal de Eusebio, a campanha publicitária da proposta vencedora pode ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

## 10. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Pela avaliação do conteúdo apresentado na Proposta Técnica, serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos, em cada quesito ou subquesito:

**10.1.1. QUESITO 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** - pontuação máxima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

10.1.1.1. Subquesito a) - Raciocínio Básico - pontuação máxima de 10 (dez) pontos, assim divididos:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A     | A acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da contratante e do contexto de sua atuação;                                                       | 4 pontos         |
| B     | A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;                                  | 3 pontos         |
| C     | A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing. | 3 pontos         |
| TOTAL | 10 pontos                                                                                                                                                                  |                  |



10.1.1.2. Subquesto b) - Estratégia De Comunicação - pontuação máxima 20 (vinte) pontos, assim divididos:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A     | A adequação do partido temático e do conceito a natureza e às atividades da contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;    | 4 pontos         |
| B     | A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;                                                                     | 4 pontos         |
| C     | A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;                                                  | 4 pontos         |
| D     | A capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre a contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; | 4 pontos         |
| E     | O alinhamento da campanha com a diversidade de mídias disponíveis no mercado.                                                                   | 4 pontos         |
| TOTAL | 20 pontos                                                                                                                                       |                  |

10.1.1.3. Subquesto c) - Ideia Criativa - pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos, assim divididos:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A     | O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária.                                                                                              | 4 pontos         |
| B     | A pertinência da solução criativa com a natureza da contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.                          | 4 pontos         |
| C     | A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo, levando em conta a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem.         | 4 pontos         |
| D     | A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam.                                                                   | 4 pontos         |
| E     | A originalidade da solução criativa, considerando proposta visual, organização das informações no layout e multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta. | 5 pontos         |
| F     | A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.                                                       | 4 pontos         |
| TOTAL | 25 pontos                                                                                                                                                            |                  |

10.1.1.4. Subquesto d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

| ITENS | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|-----------|------------------|
|-------|-----------|------------------|



|              |                                                                                                                                                                                                               |          |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| A            | A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing; | 2 pontos |
| B            | A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;                                                                                                       | 2 pontos |
| C            | A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;                                                                                 | 2 pontos |
| D            | A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;                                                                   | 2 pontos |
| E            | O grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.                                              | 2 pontos |
| <b>TOTAL</b> | <b>10 pontos</b>                                                                                                                                                                                              |          |

10.1.2. QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - pontuação máxima 15 (quinze) pontos, assim divididos:

| ITENS        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A            | O porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;                                                                                                                                                             | 3 pontos         |
| B            | A experiência dos profissionais da licitante e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da contratante;                                                                                   | 3 pontos         |
| C            | A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;                                                                                                                                            | 3 pontos         |
| D            | A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Eusébio e a licitante, esquematizado na proposta;                                                                                                                                                   | 3 pontos         |
| E            | A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará à disposição da Câmara Municipal de, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. | 3 pontos         |
| <b>TOTAL</b> | <b>15 pontos</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |

10.1.3. QUESITO 3 - REPERTÓRIO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A     | A ideia criativa da peça apresentada, sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação; | 6 pontos         |



|              |                                                                                                                    |                 |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>B</b>     | <b>a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.</b> | <b>2 pontos</b> |
| <b>C</b>     | <b>A qualidade da execução e do acabamento da peça e material.</b>                                                 | <b>2 pontos</b> |
| <b>TOTAL</b> | <b>10 pontos</b>                                                                                                   |                 |

10.1.4. QUESITO 4 - RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO - pontuação máxima 10 (dez) pontos, assim divididos:

| <b>ITENS</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                       | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>A</b>     | <b>A evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;</b>           | <b>4 pontos</b>         |
| <b>B</b>     | <b>A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;</b> | <b>2 pontos</b>         |
| <b>C</b>     | <b>A relevância dos resultados apresentados;</b>                                                                       | <b>2 pontos</b>         |
| <b>D</b>     | <b>A concatenação lógica da exposição.</b>                                                                             | <b>2 pontos</b>         |
| <b>TOTAL</b> | <b>10 pontos</b>                                                                                                       |                         |

10.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas dos membros da Subcomissão Técnica.

10.2.1. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não identificada, antes da abertura do invólucro nº 2;
- c) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- d) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem o item 10.1 e seguintes, deste Edital.

10.4. Será considerada melhor classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor classificada nesta fase, será assim considerada a licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens 10.1.1 a 10.1.4, deste Edital.

10.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## **11. INVÓLUCRO "04" - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1. Os documentos deverão ser acondicionados em invólucro providenciado pela licitante, o qual poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, devendo ser identificado conforme abaixo:



**À CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO – CE**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.08.04.01-CPCME

**INVÓLUCRO "04" - PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA LICITANTE:

CNPJ Nº

11.1.1. A proposta de preços da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em 02 (dois) documentos distintos, descritos nos subitens 11.2 e 11.3;
- c) datadas e assinadas nos documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III, deste Edital.

11.3. A licitante deverá elaborar DECLARAÇÃO na qual:

a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Câmara as vantagens obtidas;

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

c) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

11.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos Contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.3.2. Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

11.3.2.1. A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

11.3.2.2. O compromisso de em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Câmara escolha uma das alternativas;

11.3.2.3. Que nos casos de cessão de direitos por tempo limitado condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pela câmara e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

11.3.2.4. O compromisso de, quando a Câmara optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros,



para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

11.3.2.4.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

11.3.2.4.2. Estabeleçam que a Câmara poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.3.2.5. Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

11.3.2.6. o compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

11.3.2.7. o compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

11.3.2.7.1. Serão entregues para a Câmara duas cópias, uma em HD Externo e outra em DVD, de todo o material produzido;

11.3.2.7.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à Câmara que poderá, a seu juízo, utilizar referidos produtos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba à Câmara qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

11.3.2.7.3. A Câmara poderá reproduzir; de forma parcial ou integral, editar, adaptar o arranjo musical e quaisquer outras transformações, a tradução para qualquer idioma, a inclusão em fonograma ou produção audiovisual, veiculação, quando intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra.

11.3.2.7.4. A remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.3.2.8. O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Câmara.

11.3.3. Garantir a transferência à Câmara de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.6. Será desclassificada a proposta de preços que:



11.6.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

11.6.2. Apresentar desconto inferior a 30% (Trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante.

11.6.3. Apresentar percentual de honorários superior a 10% (Dez por cento) referente à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

11.6.4. Apresentar percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referente ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

11.6.5. Apresentar percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

11.7. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III.

11.8. A Comissão de Contratação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

| Desconto/Honorários - Notas (N)                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Ceará | Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros | Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros<br>$N = 7,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$ |
| $N = 0,125 \times (\text{Desconto} - 30)$                                                                                               | $N = 7,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$                                                                                                                                                                                                    | $N = 7,0 \times (5,0 - \text{Honorários})$                                                                                                   |

Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivos percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo "%".

11.9. A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela.

11.10. A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço, e servirá como referencial na negociação com a licitante melhor classificadas na fase de proposta técnica.

11.11. Se houver empate, será considerada como de menor preço a proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção



de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros ou o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

## 12. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços desta concorrência será realizado nos termos do Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010 e dos Artigos 35 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Será considerada vencedora a licitante mais bem classificada no julgamento da proposta Técnica, e que:

a) apresentar o menor preço; ou

b) não tenha apresentado o menor preço, mas concordar em reduzir o valor constante na sua proposta, tendo como referência, o limite apresentado pela proposta de menor preço, devendo serem observados os percentuais de desconto e de honorários da proposta de menor preço.

12.3. No caso de impasse na negociação prevista na alínea "b" do subitem 12.2, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais proponentes, pela ordem de classificação das propostas técnicas, até a consecução de acordo para a contratação.

## 13. ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação, pela licitante classificada no julgamento final da Proposta Técnica e de Preço, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na sessão convocada para esse fim será inabilitada e excluída do certame, salvo quando a não apresentação decorrer de suspensão, interrupção ou adiamento da sessão pela Comissão de Contratação, devidamente registrados em ata.

13.1.2. Os documentos deverão estar acondicionados no invólucro "05", que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE**

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2026.08.04.01-CPCME

**INVÓLUCRO "05" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

NOME DO LICITANTE:

CNPJ Nº

13.1.3. O invólucro "05" será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

13.1.4. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório. Somente serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.



b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha acerca da validade do mesmo. Na ausência de referida declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

c) Em caderno único, rubricados, numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir o número exato de páginas.

d) A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, poderá ser suprida por representante credenciado da licitante na sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

e) Os Documentos de Habilitação somente serão aceitos mediante cópias legíveis e que ofereçam condições de análise por parte da comissão de contratação.

13.2. Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **13.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de Identificação com foto do(s) administrador(es);

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) DECLARAÇÃO de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

i) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

j) Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

### **13.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Registro ou inscrição no Sindicato das Agências de publicidade e Propaganda de sua base territorial ou na Associação Brasileira de Agências de publicidade - Abap, nos termos da Lei nº 4.860/65.

b) Certificado de Qualificação Técnica Concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos do Decreto nº 57.690/66.

c) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, assim entendido serviços de publicidade e propaganda.

d) Visando confirmar a veracidade das informações constantes do atestado, a Administração poderá realizar diligências requisitando documentos originais e/ou complementares destinados à instrução do processo.

### **13.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;



c) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

d) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei.

e) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

f) Comprovação da boa situação financeira atestada por profissional habilitado da área contábil, legalmente reconhecido junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, que ateste o atendimento pelo licitante do índice econômico de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1,00 (um vírgula zero), para os 02 (dois) últimos exercícios financeiros, calculada conforme a fórmula abaixo:

Onde:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} > 1,0$$

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

g) As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente, na forma da lei, devendo ser assinado pelo titular ou representante legal da empresa e por contador habilitado.

h) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível.

i) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda através de cópia das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

j) Comprovação de Capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

### **13.2.5. OUTROS DOCUMENTOS**

a) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **14. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

14.1. Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas



dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

14.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no Edital. (Credenciamento)

14.1.2. os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

14.1.3. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Câmara, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

14.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas Técnica e de preços.

14.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

14.1.6. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

14.1.7. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

14.1.8. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

14.1.9. Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Câmara providenciará sua destruição.

### **PRIMEIRA SESSÃO**

14.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital; (credenciamento)

b) receber os invólucros "01", "02", "03" e "04";

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

14.2.1. O invólucro "01", com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se não:

a) estiver identificado;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro "02";

c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro "02".



14.2.1.1. Ante a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem

12.2.1.2. a Comissão de Contratação não receberá o invólucro "01", o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

14.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os invólucros "02" e "04", que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos invólucros "01" e "03";

b) retirar e rubricar o conteúdo dos invólucros "01";

c) abrir os invólucros "03" e rubricar seu conteúdo;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os invólucros "01" e "03";

e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 13 deste Edital.

14.2.2.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 14.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.2.2. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos invólucros "01" e "03", a Comissão de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.3. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros nº1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

14.2.4. Abertos os invólucros "01" e "03", as licitantes não poderão desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

14.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade.

14.2.5.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, o licitante deverá solicitar imediatamente o registro em ata.

14.2.5.2. Os recursos serão julgados em fase única.

14.2.6. A Comissão de Contratação adotará os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros "01", com as vias não identificadas do Plano de Comunicação publicitária;

b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;



d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos invólucros "03", com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

14.2.6.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 14.2.1. deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou sub quesito da proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

14.2.6.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos invólucros "02",

14.2.7. As planilhas de julgamento conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada sub quesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante com as respectivas justificativas.

## **SEGUNDA SESSÃO**

14.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros "01" e "03"), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 15 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os invólucros "02";

c) cotejar as vias não identificadas (invólucro "01") com as vias identificadas (invólucro "02") do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da proposta Técnica;

f) executar sorteio em caso de empate, quando for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

14.3.1. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

## **TERCEIRA SESSÃO**



14.4. A Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os invólucros "04", com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros "04";
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica - caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço - a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado com a indicação da ordem de classificação.

#### **QUARTA SESSÃO**

14.5. A Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os invólucros "05", cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos invólucros "05";
- e) receber os recursos das licitantes que manifestaram o desejo de recorrer e o registro em ata nas sessões anteriores.
- e) informar o seguinte:
  - e1) o resultado da habilitação;
  - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;



e3) que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

## **15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

15.1. A critério da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Eusébio é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Eusébio;
- c) em Jornal de Grande Circulação;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

## **16. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

16.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que tenham formação superior em, no mínimo, Comunicação, publicidade ou Marketing ou, ainda, que atuem profissionalmente em uma das duas áreas, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

16.1.1. 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Eusébio.

16.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes registrados por meio de Edital de Chamamento Público, em uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Câmara.

16.2.1. A relação dos nomes referidos no subitem 16.2 deste Edital será publicada pela Comissão de Contratação, no Diário oficial do Estado, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.2.2. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação, com vistas a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara, nos termos dos subitens 16.1.1 e 16.2., deste Edital.

16.2.3. A relação prevista no subitem 16.2, deste Edital, conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Câmara.

16.2.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.2, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão, juridicamente fundamentada.

16.2.5. De igual forma, o membro da referida Subcomissão deverá declarar-se suspeito ou impedido, imediatamente, sempre que constatar que participa do certame agência de publicidade e/ou projeto nos quais tenha trabalhado ou participado, em respeito aos princípios da impessoalidade e da transparência no julgamento das propostas, sob pena de responsabilidade, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.5.1. A ausência de manifestação do membro teoricamente suspeito não impede que qualquer outro participante da Subcomissão, tendo conhecimento dos fatos, possa alegá-los, a qualquer tempo.



16.2.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado.

16.2.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.2, deste Edital.

16.2.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.2.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

## **17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1. A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 18.1 deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

17.2. Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a câmara lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 17.2.

17.4. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

17.5. A Câmara poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

17.6. À contratada poderá ser aplicada as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável contrato a ser firmado entre as partes.

17.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8. Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos, a Câmara, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

17.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da Câmara, se houver expressa autorização desta.



17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara.

17.12. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

17.13. A Câmara realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

17.13.1. A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada a que melhor a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

17.14. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as propostas de Preços com elas negociadas.

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada à prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária.

18.2. O prazo da garantia será igual ou superior ao prazo inicial do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observadas as regras legais.

18.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

18.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 16.1. deste edital.

## **19. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS**

19.1. A remuneração a contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preços.

19.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de preços.

20.2. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

20.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a Câmara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

20.4. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Câmara poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

20.5. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Câmara.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. A Comissão de Contratação poderá, no interesse da Câmara, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação.

20.8. Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.9. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município de Eusébio para as providências devidas.

20.10. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

20.11. Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.12. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

20.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.14. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



20.15. Correrão por conta da Câmara as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16. As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Eusébio-CE, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

20.17. A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Contratação, no horário das 8h às 17h, na Av. Eduardo Sá, nº 50, Centro, Eusébio-CE. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação por e-mail para o endereço [cpl@cmeusebio.ce.gov.br](mailto:cpl@cmeusebio.ce.gov.br), até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

20.18. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo nas Páginas Oficiais da Câmara Municipal de Eusébio, Portal das Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Portal Nacional de Contratações Públicas, até a data da realização da sessão pública de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

#### **ANEXOS:**

ANEXO I – BREAFIG

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – GLOSSÁRIO

FARES  
ANDRADE  
SAID  
FILHO:2652330  
2334

Assinado digitalmente por FARES  
ANDRADE SAID FILHO:26523302334  
ID: C=BR, O=CIP-RS&E, OU=  
Certificado Digital V1 A1, OU=  
Presencial, OU=65158000100, OU=  
AC Sincronizado Múltiplo, CN=FARES  
ANDRADE SAID FILHO:26523302334  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.08.10 13:25:27-03'00"  
Pode PDF Reader Versão: 2020.2.2

MUNICÍPIO  
DE EUSEBIO  
CAMARA  
MUNICIPAL:41  
656158000100

Eusébio/CE, 10 de agosto de 2026

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE  
EUSEBIO CAMARA  
MUNICIPAL:41  
ID: C=BR, O=CIP-RS&E, OU=Certificado  
Digital V1 A1, OU=Presencial, OU=  
656158000100, CN=Sincronizado  
Múltiplo, CN=MUNICÍPIO DE EUSEBIO  
CAMARA MUNICIPAL:41656158000100  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.10 13:25:27-03'00"  
Pode PDF Reader Versão: 2020.2.2

**FARES ANDRADE SAID FILHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Eusébio**